GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 2/2023 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2023

Prezados,

Em resposta as solicitações de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo ao Núcleo de Informação da Manutenção (ONIMA), pertencente à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, seguem as seguintes considerações:

DO MÉRITO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS PELAS PROPENSAS LICITANTES

A empresa SMART SUPLY apresentou os seguintes questionamentos (102968092):

Prezados, boa tarde!

Refiro-me ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. Seria possível o envio, no formato Excel, da planilha de composição de custos que gerou o valor estimado da referida licitação?

Em tempo, pergunto se a empresa que não cotar os benefícios da CCT (plano de saúde, odontológico, seguro de vida) será desclassificada?

Agradeço a atenção!

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: Os modelos das Planilhas de Formação de Custos (formato editável) não estão disponíveis para envio aos licitantes, pois esse documento não consta como anexo oficial do Edital, ao contrário das Planilhas de Formação de Custos (formato não editável), que já está disponível no portal de compras.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 2: A propensa licitante deverá cotar todos os benefícios que, por lei ou acordo coletivo, sejam obrigatórios, sendo que, para tanto, a mesma deverá consultar os mesmos documentos; por sua vez, **a ausência de quaisquer benefícios obrigatórios por lei ou ACT implicará na desclassificação da licitante.**

A empresa DINÂMICA apresentou os seguintes questionamentos (102996129):

Prezados, bom dia!

Sabe-se que qualquer cidadão/licitante poderá requerer esclarecimentos e/ou apresentar impugnação referente a procedimentos licitatórios. Solicitado pedido de esclarecimentos, é obrigatório que o pregoeiro apresente resposta em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no artigo 23, §1º do Decreto nº 10.024/2019, no artigo 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e artigo 40, inciso VII da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, questiona-se:
(I) A prestação dos serviços terceirizados ora licitados já se encontram em execução ou serão iniciados com a nova contratação decorrente deste certame?
(II) Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço. O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

Onde se lê:

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: A prestação de serviços, atualmente, está em regime de execução direta pelo METRÔ-DF, em decorrência da aplicação da medida denominada *"Plano de Contigência"* do Mapa de Riscos do extinto contrato, por ocasião da rescisão unilateral do contrato.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 2: A antiga contratada é a empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial EIRELI.

Leia-se:

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: A prestação de serviços, atualmente, está em regime de execução direta pelo METRÔ-DF, em decorrência do encerramento de contrato, em 09/11/2022, com a empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 2: A antiga contratada é a empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA.

A empresa ESSA SERVIÇOS apresentou os seguintes questionamentos (103172682):

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Bom dia!

Solicito os seguintes esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2022:

1) Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação?

2) O Plano Ambulatorial foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Plano Ambulatorial na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

3) A Assistência Odontológica foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Odontológica na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

4) A Assistência Funeral foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Funeral na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

5) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

6) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados?

7) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

8. Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo?

9. O profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório o pagamento do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

10. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto manual?

11. Poderia fornecer a planilha de custo em Excel?

12. Quantos dias deverão ser contados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação? As empresas poderão usar a base de cálculo exposta no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário -pág.15 a qual indica 21 dias?

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: Como referência, fora utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022 - SINDISERVIÇOS/DF/ SEAC/DF.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 2: Conforme previsto na linha "F", do Módulo 2 das Planilhas de Composição de Custos, anexas ao edital, previu-se a assistência médica.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 3: Conforme previsto na linha "F", do Módulo 2 das Planilhas de Composição de Custos, anexas ao edital, previu-se a assistência odontológica.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 4: Conforme previsto na linha "E", do Módulo 2 das Planilhas de Composição de Custos, anexas ao edital, previu-se o Seguro de Vida, Invalidez e Funeral.

Onde se lê:

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 5: A prestação de serviços, atualmente, está em regime de execução direta pelo METRÔ-DF, em decorrência da aplicação da medida denominada *"Plano de Contigência"* do Mapa de Riscos do extinto contrato, por ocasião da rescisão unilateral do contrato.

Leia-se:

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 5: A prestação de serviços, atualmente, está em regime de execução direta pelo METRÔ-DF, em decorrência do encerramento de contrato, em 09/11/2022, com a empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA**.**

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 6: A empresa se obriga, exclusivamente, ao controle da assiduidade dos empregados pelos meios em que julgar pertinentes, cabendo aos fiscais do METRÔ-DF, tão somente, verificar o cumprimento dessa e outras obrigações contratuais.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 7: Não existe a previsão de dedicação exclusiva de mão de obra para o preposto da empresa, nem tampouco esse profissional figura no rol daqueles outros cargos constantes das planilhas de composição de custos. Entretanto, o preposto é profissional que representará a empresa junto ao METRÔ-DF para todos os assuntos sob sua responsabilidade, na forma do Termo de Referência.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 8: Não existe previsão de percepção de adicional de periculosidade e insalubridade.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 9: Conforme consta das Planilhas de Custos, anexas ao edital o Intervalo Intrajornada é obrigatório.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 10: A empresa se obriga, exclusivamente, ao controle da assiduidade dos empregados pelos meios em que julgar pertinentes, cabendo aos fiscais do METRÔ-DF, tão somente, verificar o cumprimento dessa e outras obrigações contratuais.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 11: Os modelos das Planilhas de Formação de Custos (formato editável) não estão disponíveis para envio aos licitantes, pois esse documento não consta como anexo oficial do Edital, ao contrário das Planilhas de Formação de Custos (formato não editável), que já está disponível no portal de compras.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 12: Está correto o entendimento.

A empresa GRUPO PROFORCE apresentou os seguintes questionamentos (103397072):

> Prezados boa tarde,
>
> Tem alguma empresa prestando serviços atualmente e qual seria? Para quando está previsto o início do contrato? Teria como nos enviar a planilha de custo e formação de preços em formato excel? Algum funcionário faz jus a adicional de insalubridade ou periculosidade? Devemos cotar plano de saúde, assistência odontológica e seguro de vida? Caso não cotemos, seremos desclassificados?

Onde se lê:

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: A antiga contratada é a empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial EIRELI.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 2: O contrato será executado a partir da data de sua assinatura.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 3: Os modelos das Planilhas de Formação de Custos (formato editável) não estão disponíveis para envio aos licitantes, pois esse documento não consta como anexo oficial do Edital, ao contrário das Planilhas de Formação de Custos (formato não editável), que já está disponível no portal de compras.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 4: Não existe previsão de percepção de adicional de periculosidade e insalubridade.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 5: Conforme previsto nas linhas "E" e "F", do Módulo 2 das Planilhas de Composição de Custos, anexas ao edital, previu-se seguro de vida, assistência médica e odontológica, respectivamente, sendo quw **a ausência de quaisquer benefícios obrigatórios por lei ou ACT, tal como exposto, implicará na desclassificação da licitante.**

Leia-se:

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: A prestação de serviços, atualmente, está em regime de execução direta pelo METRÔ-DF, em decorrência do encerramento de contrato, em 09/11/2022, com a empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA**.**

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 2: Será usada CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**,** nos termos da Lei Distrital nº. 4.636/2011 e Decreto Distrital nº. 34.649/2013.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 3: Não. A empresa somente se vincula aqueles percentuais decorrentes da Lei.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 4: Caberá à CONTRATADA fornecer EPI, em quantitativo apropriado, aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 5: A propensa licitante deverá cotar todos os benefícios que, por lei ou acordo coletivo, sejam obrigatórios, sendo que, para tanto, a mesma deverá consultar os mesmos documentos; por sua vez, **a ausência de quaisquer benefícios obrigatórios por lei ou ACT implicará na desclassificação da licitante.**

Resposta do METRÔ-DF aos Questionamentos 6 e 7: Não existe a previsão de dedicação exclusiva de mão de obra para o preposto da empresa, nem tampouco esse profissional figura no rol daqueles outros cargos constantes das planilhas de composição de custos. Entretanto, o preposto é profissional que representará a empresa junto ao METRÔ-DF para todos os assuntos sob sua responsabilidade, na forma do Termo de Referência.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 8: Não existe previsão de percepção de adicional de periculosidade e insalubridade.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 9: Conforme consta das Planilhas de Custos, anexas ao edital o Intervalo Intrajornada é obrigatório.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 10: A empresa se obriga, exclusivamente, ao controle da assiduidade dos empregados pelos meios em que julgar pertinentes, cabendo aos fiscais do METRÔ-DF, tão somente, verificar o cumprimento dessa e outras obrigações contratuais.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 11: Os modelos das Planilhas de Formação de Custos (formato editável) não estão disponíveis para envio aos licitantes, pois esse documento não consta como anexo oficial do Edital, ao contrário das Planilhas de Formação de Custos (formato não editável), que já está disponível no portal de compras.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 12: Está correto o entendimento.

A empresa GRUPO PROFORCE apresentou os seguintes questionamentos (103397072):

> Prezados boa tarde,
>
> Tem alguma empresa prestando serviços atualmente e qual seria? Para quando está previsto o início do contrato? Teria como nos enviar a planilha de custo e formação de preços em formato excel? Algum funcionário faz jus a adicional de insalubridade ou periculosidade? Devemos cotar plano de saúde, assistência odontológica e seguro de vida? Caso não cotemos, seremos desclassificados?

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: A antiga contratada é a empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 2: O contrato será executado a partir da data de sua assinatura.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 3: Os modelos das Planilhas de Formação de Custos (formato editável) não estão disponíveis para envio aos licitantes, pois esse documento não consta como anexo oficial do Edital, ao contrário das Planilhas de Formação de Custos (formato não editável), que já está disponível no portal de compras.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 4: Não existe previsão de percepção de adicional de periculosidade e insalubridade.

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 5: Conforme previsto nas linhas "E" e "F", do Módulo 2 das Planilhas de Composição de Custos, anexas ao edital, previu-se seguro de vida, assistência médica e odontológica, respectivamente, sendo

que **a ausência de quaisquer benefícios obrigatórios por lei ou ACT, tal como exposto, implicará na desclassificação da licitante.**

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifestamo-nos pelo **CONHECIMENTO dos Pedidos de Esclarecimento SEI id. 102968092, 102996129, 103172682, 103226187 e 103397072**, apresentado pelas empresas **SMART SUPPLY, DINÂMICA, ESSA SERVIÇOS, ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI e GRUPO PROFORCE, nessa ordem, para dar-lhe provimento quanto à manifestação técnica desta unidade especializada.**

Encaminham-se os autos à Gerência de Licitações - AGLIC para o conhecimento do Sr. Pregoeiro do teor do presente parecer técnico.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifestamo-nos pelo **CONHECIMENTO dos Pedidos de Esclarecimento SEI id. 102968092, 102996129, 103172682 e 103397072**, apresentado pelas empresas **SMART SUPPLY, DINÂMICA, ESSA SERVIÇOS e GRUPO PROFORCE, nessa ordem, para dar-lhe provimento quanto à manifestação técnica desta unidade especializada.**

Encaminham-se os autos à Gerência de Licitações - AGLIC para o conhecimento do Sr. Pregoeiro do teor do presente parecer técnico.

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=61289), conforme estabelece o item 4.12 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 19/01/2023, às 09:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **104100430** código CRC= **A30754E1**.